

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0120/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino NEY FERRAZ JÚNIOR, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a MAGNA - SERVICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.373/0001-55, nome fantasia: Magna, estabelecida na Quadra 01, Conjunto 08, Lote 04, São Sebastião/DF, CEP: 71.697-015, telefone: (61) 3345-8002, E-mail: faturamento@hpaes.com.br, neste ato representada por seu sócio Antônio Carlos de Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador do CRM nº 6692 SESP/DF e do CPF nº 300.664.097-72, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

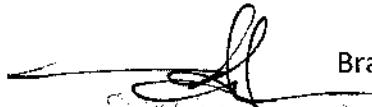
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 23/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas PARTES, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



Brasília-DF, 23 de Fevereiro de 2022.
Ney Ferraz Júnior
Presidente Interino INAS
Mat. 2142.7.9

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Antônio Carlos de Sámano

MAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Caroline Ferreira de Paula Silva
CPF: 033.885.051-22
RG nº.: 287111655PDF

Nome: Nayrivel D'Amayelles cardoso costa
CPF: 025.433.601-87
RG nº.: 2573.995 SSE/DF